



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
FONE/FAX : (0**-43)-538-4141 - e-mail: pmandira@uol.com.br

(PROJETO DE LEI Nº 28/2003)

LEI Nº 1.490 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.

Altera o anexo nº I da Lei nº 1.452 de 28 de Junho de 2002 – “Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003”, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Andirá**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo nº I da Lei nº 1.452 de 28 de Junho de 2002, em seu item nº 10 – Agricultura - situado na página nº 11.

Art. 2º - Ao item nº 10 – “Agricultura” – Implantação/Manutenção do Parque de Exposições do Anexo nº I, da Lei nº 1.452 de 28 de Junho de 2002, fica acrescido o valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2003, 60º da Emancipação Política.

CARLOS KANEGUSUKU
PREFEITO MUNICIPAL